



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

55

28/11

LEI Nº 1.079, 05 de Dezembro de 1.983.

"Dá denominação de Via Pública".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua Rio das Velhas, na localidade denominada Periquito, na Quinta do Sumidouro passa a ter a seguinte denominação.

Rua: Rio das Velhas - Rua: ANTÔNIO ANTUNES CORREIA.

Art. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar as placas com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
05 de Dezembro de 1.983.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.